

LEI MUNICIPAL Nº 606, DE 22 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza a conceder revisão geral aos servidores do Poder Legislativo.

LOURENÇO DELAI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual aos valores básicos dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, no percentual de 8,29% (oito pontos percentuais e vinte e nove décimos), correspondente à inflação apurada pelo IGP-M do IBGE nos 12 meses antecedentes à presente proposta e, mais 0,71% (setenta e um décimos percentuais) a título de aumento real, totalizando 9,00% (nove por cento) de reajuste.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2013.

LOURENÇO DELAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,

Áureo Antônio Salvi
Secretário Municipal da Administração e Fazenda.